

## **RESOLUÇÃO N° 39/01, de 2 de dezembro de 2001**

### **Cria condições especiais de pagamento junto ao Sistema Conferp.**

O Conferp, no uso das atribuições definidas pelo art. 2º, “h” e “j”, do Decreto-Lei N° 860, de 11.09.69, c/c o art. 9º, “h” e “r” do Decreto N° 68.582, de 04.05.71, e cumprido o disposto no art. 53 da RN 14/87,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Conrerp autorizado, em caráter excepcional, a conceder descontos sobre anuidades em atraso referentes aos exercícios de 1997 a 2001, de acordo com a tabela descrita nos incisos deste artigo, aplicada sobre os valores corrigidos, acrescidos de multas e juros nos termos do § 1º do art. 2º da RN 40/01:

I – para pagamento até o dia 31 de janeiro de 2002, desconto de 50% (cinquenta pontos percentuais);

II – para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2002, desconto de 40% (quarenta pontos percentuais);

III – para pagamento até o dia 31 de março de 2002, desconto de 30% (trinta pontos percentuais).

Parágrafo único: Caso a anuidade devida se refira exclusivamente ao exercício de 2001, fica vedada a aplicação do disposto neste artigo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de março de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

De São Paulo para Brasília, 3 de dezembro de 2001

Flávio Schmidt  
Presidente  
Conrerp/2ª - 1723

Publicada no DOU no dia 15/01/02 – Seção 1 pag 80